

RESOLUÇÃO N° 115/2013 (REVOGADA)
(Publicada no Diário Oficial de 05/09/2013)

Revogada pela Resolução nº 04/20, Publicada no DOE de 19/03/2020.

Habilita a COOPERATIVA DOS PRODUTORES DO SUDOESTE BAIANO LTDA - COOPRASU aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100130005185,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto de implantação da COOPERATIVA DOS PRODUTORES DO SUDOESTE BAIANO LTDA - COOPRASU, CNPJ nº 08.678.225/0001-03 e IE nº 073.391.433NO instalada no município de Guanambi, neste Estado, para produzir farelo de soja, óleo degomado, álcool de cereais e gritz de milho e o DDG - ração, como subproduto do álcool, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas seguintes condições:

a) nas importações e nas aquisições no Estado e em outros Estados relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento de sua desincorporação e

b) nas aquisições internas de soja e milho em grãos nos termos do inciso II art. 2º do Regulamento do DESENVOLVE e inciso V do art. 286 do Regulamento do ICMS, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultantes de sua industrialização.

II - Dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe I, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º Conceder prazo de 12 (doze) anos para fruição dos benefícios, contado a partir de 1º de setembro de 2013.

Art. 3º Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 80% (oitenta por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 03 de setembro de 2013.

58ª Reunião Ordinária do Desenvolve

JAMES SILVA SANTOS CORREIA
Presidente